



Estado do Rio de Janeiro  
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRÁI  
Gabinete do Presidente

00282

NOME Arthur Henrique Gonçalves Ferreira ( Prefeito de Pinzí).

ESPÉCIE Ofício nº 069/2021

DATA 23/02/2021

ASSUNTO "Liberação de Crédito Extraordinário para custeio de órgãos de enfrentamento de emergência pública decorrente do coronavírus (COVID-19)"

D. ANEXOS

## DISTRIBUIÇÕES

Ofício nº 069/2021

Piraí, 23 de Fevereiro de 2021.

Senhor Presidente,

C.M.P - Piraí - RJ  
Processo nº 00282  
Rubrica: PF Fis. 08

Encaminhamos para conhecimento desta Egrégia Câmara Legislativa, os Decretos Municipais nºs 5.118/2020, 5.189/2020, 5.236/2020, 5.237/2020, 5.248/2020, 5.263/2020, 5.267/2020 e 5.268/2020, que tem como ementa; "Abertura de Crédito Extraordinário para custeio de ações de enfrentamento de emergência pública decorrente do coronavírus ( COVID-19)"

Sem mais para o momento, apresento prêstimos de elevada estima e consideração.



A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR

VEREADOR ALEX JOAQUIM DA SILVA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI

PIRAÍ-RJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI  
 GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N° 5.118, de 14 de Abril de 2020.**

**Abertura de Crédito Extraordinário para custeio das ações de enfrentamento de emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID – 19) e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRÁI, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o Decreto Legislativo Federal nº 06 de 2020, que declara estado de calamidade pública na União;

CONSIDERANDO a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pela pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.984 de 20 de março de 2020; que estabelece calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o Decreto nº 46.996 de 11 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio de Janeiro que trata das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto nº 46.973 de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (Covid-19);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 5.108, de 06 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Piraí, para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19 nos termos do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, referendado pelo Decreto Legislativo nº 05, de 2020 da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 41, III e 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 3º da Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo hábil os recursos necessários ao combate da pandemia do Coronavírus – COVID – 19;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria MS/GM nº 774, de 09 de abril de 2020, que estabelece recursos destinados ao custeio das ações e serviços relacionados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$ 590.568,93 (quinhentos e noventa mil, quinhentos e sessenta e oito reais e noventa e três centavos) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
1.10.1.10.122.0010.2506	33903000	12140007	340.568,93
1.10.1.10.122.0010.2506	33903900	12140007	250.000,00
<b>SOMA:</b>			<b>590.568,93</b>

**Art. 2º**- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, a saber: Receita 1718039000- Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo.

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 14 de Abril de 2020.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 5.189, de 24 de Julho de 2020.

**Abertura de Crédito Extraordinário para custeio das ações de enfrentamento de emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID – 19) e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo Federal nº 06 de 2020, que declara estado de calamidade pública na União;

**CONSIDERANDO** a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pela pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 46.984 de 20 de março de 2020; que estabelece calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 46.996 de 11 de março de 2020; do Governo do Estado do Rio de Janeiro que trata das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 46.973 de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 5.108, de 06 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Piraí, para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19 nos termos do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, referendado pelo Decreto Legislativo nº 05, de 2020 da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 41, III e 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 3º da Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo hábil os recursos necessários ao combate da pandemia do Coronavírus – COVID – 19;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria MS/GM nº 1.666 , de 01 de Julho de 2020, que estabelece recursos destinados ao custeio das ações e serviços relacionados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

**D E C R E T A:**

**Artigo 1º** - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 716.311,97 (Setecentos e dezesseis mil,trezentos e onze reais e noventa e sete centavos), destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b> 1.10.1.10.122.0010.2506	33903000	12140007	716.311,97
<b>SOMA:</b>			<b>716.311,97</b>

**Art.2º**- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação provenientes dos recursos oriundos de TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS-OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO.

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

**Art.4º**- Revogam se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 24 de Julho de 2020**

**LUIZ ANTONÔIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

Republicação por incorreção no informativo 2049.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N° 5.236, de 13 de Outubro de 2020.**

**Abertura de Crédito Extraordinário para custeio das ações de enfrentamento de emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID – 19) e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo Federal nº 06 de 2020, que declara estado de calamidade pública na União;

**CONSIDERANDO** a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pela pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 46.984 de 20 de março de 2020; que estabelece calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 46.996 de 11 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio de Janeiro que trata das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 46.973 de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 5.108, de 06 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Piraí, para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19 nos termos do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, referendado pelo Decreto Legislativo nº 05, de 2020 da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 41, III e 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 3º da Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo hábil os recursos necessários ao combate da pandemia do Coronavírus – COVID – 19;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria MS/GM nº 2.516 , de 21 de Setembro de 2020, que estabelece recursos destinados ao custeio das ações e serviços relacionados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 90.407,70 (Noventa mil, Quatrocentos e sete reais e setenta centavos) destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTARIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
1.10.1.10.122.0010.2506	33903000	12142100	90.407,70
<b>SOMA:</b>			<b>90.407,70</b>

**Art 2º** - Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação provenientes dos recursos Oriundos de TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS-OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO.

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 13 de Outubro de 2020.**

  
**LUÍZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
 Prefeito Municipal

Republicação por incorreção no informativo 2089.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAIÍ  
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO N° 5.237, de 13 de Outubro de 2020.**

**Abertura de Crédito Extraordinário para custeio das ações de enfrentamento de emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID – 19) e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAIÍ**, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo Federal nº 06 de 2020, que declara estado de calamidade pública na União;

**CONSIDERANDO** a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pela pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 46.984 de 20 de março de 2020; que estabelece calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 46.996 de 11 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio de Janeiro que trata das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 46.973 de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 5.108, de 06 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Piraí, para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19 nos termos do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, referendado pelo Decreto Legislativo nº 05, de 2020 da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 41, III e 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 3º da Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAIÍ  
GABINETE DO PREFEITO**

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo hábil os recursos necessários ao combate da pandemia do Coronavírus – COVID – 19;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria MS/GM nº 2.222 , de 25 de Agosto de 2020, que estabelece recursos destinados ao custeio das ações e serviços relacionados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 48.845,00 (Quarenta e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais) destinado a suplementar a seguinte verba do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
1.10.1.10.122.0010.2506	33903900	12142100	48.845,00
<b>SOMA:</b>			<b>48.845,00</b>

**Art 2º**- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação provenientes dos recursos Oriundos de TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SUS-OUTROS PROGRAMAS FINANCIADOS POR TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO.

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAIÍ, em 13 de Outubro de 2020.**



**LOUZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**Republicação por incorreção no informativo 2089.**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

**DECRETO Nº 5.248, de 22 de Outubro de 2020.**

**Abertura de Crédito Extraordinário para custeio das ações de enfrentamento de emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID – 19) e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI,** usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo Federal nº 06 de 2020, que declara estado de calamidade pública na União;

**CONSIDERANDO** a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pela pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 46.984 de 20 de março de 2020; que estabelece calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 46.996 de 11 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio de Janeiro que trata das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 46.973 de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 5.108, de 06 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Piraí, para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19 nos termos do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, referendado pelo Decreto Legislativo nº 05, de 2020 da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 41, III e 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 3º da Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua

## ESTADO DO RIO DE JANEIRO



C.M.P - Piraí - RJ

Processo n° 00282

Pasta 10

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo hábil os recursos necessários ao combate da pandemia do Coronavírus – COVID – 19;

**CONSIDERANDO** o disposto na resolução nº 2128, de 15 de Setembro de 2020, que estabelece recursos destinados ao custeio das ações e serviços relacionados ao Enfrentamento da Emergência de saúde Pública de impotência internacional decorrente do Coronavírus.

## D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 3.227.990,45 (Três milhões, duzentos e vinte e sete mil, novecentos e noventa reais e quarenta e cinco centavos) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
1.10.1.10.122.0010.2506	31901100	12130007	3.203.812,45
1.10.1.10.122.0010.2506	44905200	12130007	24.178,00
<b>SOMA:</b>			<b>3.227.990,45</b>

**Art 2º**- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação provenientes dos recursos Oriundos de TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE-CORONAVÍRUS(COVID 19).

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 22 de Outubro de 2020.

  
**EUZÉBIO ANTÔNIO DA SILVA NEVES**  
 Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

**DECRETO N° 5.263, de 16 de Novembro de 2020.**

**Abertura de Crédito Extraordinário para custeio das ações de enfrentamento de emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID – 19) e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo Federal nº 06 de 2020, que declara estado de calamidade pública na União;

**CONSIDERANDO** a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pela pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 46.984 de 20 de março de 2020; que estabelece calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 46.996 de 11 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio de Janeiro que trata das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 46.973 de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 5.108, de 06 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Piraí, para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19 nos termos do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, referendado pelo Decreto Legislativo nº 05, de 2020 da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 41, III e 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 3º da Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo hábil os recursos necessários ao combate da pandemia do Coronavírus – COVID – 19;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Complementar 173/2020, de 27 de Maio de 2020, que estabelece recursos destinados ao custeio das ações e serviços relacionados ao Enfrentamento da Emergência de saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 381.780,48 (Trezentos e oitenta e um mil, setecentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos) destinado a suplementar as seguintes verbas do orçamento:

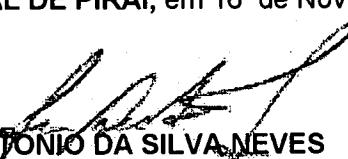
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
1.10.1.10.122.0010.2506	31901100	15600001	381.780,48
<b>SOMA:</b>			<b>381.780,48</b>

**Art 2º**- Para abertura de crédito mencionado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação provenientes dos recursos Oriundos de TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO-AUXÍLIO PFEC INCISO I,LEI COMPLEMENTAR N° 173,DE 27 DE MAIO DE 2020.

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na Data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 16 de Novembro de 2020.

  
**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
 Prefeito Municipal.

Republicação por incorreção no informativo 2103.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁI

**DECRETO N° 5.267, de 23 de Novembro de 2020.**

**Abertura de Crédito Extraordinário para custeio das ações de enfrentamento de emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID – 19) e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRÁI**, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo Federal nº 06 de 2020, que declara estado de calamidade pública na União;

**CONSIDERANDO** a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pela pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 46.984 de 20 de março de 2020; que estabelece calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 46.996 de 11 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio de Janeiro que trata das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 46.973 de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 5.108, de 06 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Piraí, para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19 nos termos do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, referendado pelo Decreto Legislativo nº 05, de 2020 da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 41, III e 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 3º da Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo hábil os recursos necessários ao combate da pandemia do Coronavírus – COVID – 19;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria MS/GM nº 2.358 , de 02 de Setembro de 2020, que estabelece recursos destinados ao custeio das ações e serviços relacionados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

## D E C R E T A:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$ 66.000,00 (Sessenta e seis mil reais) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

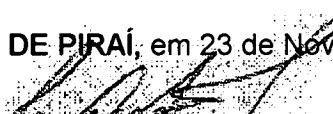
UNIDADE ORÇAMENTARIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
1.10.1.10.122.0010.2506	33903900	12142100	66.000,00
<b>SOMA</b>			<b>66.000,00</b>

**Art. 2º**- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, a saber: Receita 1718039000- Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo.

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 23 de Novembro de 2020.

  
**LUÍZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
 Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI

**DECRETO N° 5.268, de 23 de Novembro de 2020.**

**Abertura de Crédito Extraordinário para custeio das ações de enfrentamento de emergência pública decorrente do Coronavírus (COVID – 19) e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo Federal nº 06 de 2020, que declara estado de calamidade pública na União;

**CONSIDERANDO** a Lei 13.979 de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, responsável pela pandemia declarada pela Organização Mundial de Saúde;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 46.984 de 20 de março de 2020; que estabelece calamidade pública no Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 46.996 de 11 de março de 2020, do Governo do Estado do Rio de Janeiro que trata das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto Estadual nº 46.970, de 13 de março de 2020, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus;

**CONSIDERANDO** o Decreto nº 46.973 de 16 de março de 2020, que reconhece a situação de emergência na saúde pública do Estado do Rio de Janeiro em razão do contágio e adota medidas de enfrentamento da propagação decorrente do novo coronavírus (Covid-19);

**CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal nº 5.108, de 06 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de Piraí, para enfrentamento da pandemia decorrente da COVID 19 nos termos do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal, referendado pelo Decreto Legislativo nº 05, de 2020 da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro;

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 41, III e 44 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, combinado com o artigo 167, § 3º da Constituição Federal, e na Lei Orgânica Municipal;





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁÍ

**CONSIDERANDO** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma dos artigos 196 e 197 da Constituição da República;

**CONSIDERANDO** que é dever do Poder Executivo tomar as medidas necessárias, visando assegurar em tempo hábil os recursos necessários ao combate da pandemia do Coronavírus – COVID – 19;

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria MS/GM nº 2.405 , de 16 de Setembro de 2020, que estabelece recursos destinados ao custeio das ações e serviços relacionados ao Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito extraordinário no valor de R\$ 92.960,00 (Noventa e dois mil,Novecentos e sessenta reais) que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA/PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$-)
<b>FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE</b>			
1.10.1.10.122.0010.2506	33903900	12142100	92.960,00
<b>SOMA:</b>			<b>92.960,00</b>

**Art. 2º**- Os recursos necessários à cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão provenientes do excesso de arrecadação, a saber: Receita 1718039000- Transferência de Recursos do SUS – Outros Programas Financiados por Transferência Fundo a Fundo.

**Art. 3º**- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º**- Revogam se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRÁÍ, em 23 de Novembro de 2020.

**LUZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
 Prefeito Municipal

C.M.P - Pira, RJ  
Processo n° 00282  
Relatório - 19

Ao Diretor Legislativo  
Para providências cabíveis.

Em 01/03 /2021

Alex Joaquim da Silva  
Presidente  
Câmara Municipal de Piraí - RJ

Ao Dep. de Contabilidade,  
Para conhecimento e demais  
providências cabíveis. Após, envie  
para o Controle Interno.

Em: 01/03/2021

  
Francisco Bevilacqua Lima

Ao Procurador Geral

Considerando Lei 4320/64  
e a Lei Complementar 103/2000  
esse exercício já foi finalizado  
a este Departamento não cabe  
mais nenhuma providência. Re-  
meto desta forma para providen-  
cias cabíveis a Dista Procuradoria.  
Considerando que em análise das  
folhas 03 a 18 as fontes de recur-  
sos ora informadas em Créditos  
Extraordinários abertos não constam  
na LDA de 2020 conforme folha nº 20  
em anexo sendo que enstem Notas  
de Empenho nas referidas fontes de  
recursos, conforme Portal da Transpar-  
gência folhas 22 e 23 em anexo, e  
ainda a fonte de recursos Originá-  
riais para as Suplementações  
em tela oscilam entre repasses  
do Estado e da União, sendo que  
a Portaria MS/GM nº 1666 apresenta

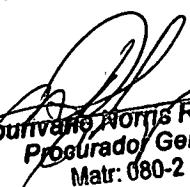
o valor de R\$ 5.930.265,00, conforme folha  
nº 21 em anexo, e o Decreto 5.189 estabe-  
lece o valor de R\$ 716.311,97 não sendo  
possível compreender a operação.

Em 03/03/2021

Jógu M. N. Rosa  
João Maurício Nofreis Rosa  
Chefe Dep. de Contabilidade e Organização  
Matrícula 2019-0  
CRCRJ-128666/03

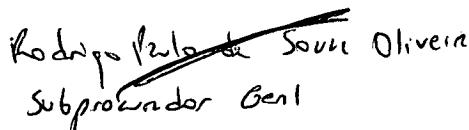
A Subprocuradora Geral  
Para análise de  
todo conteúdo, toman-  
do as providências esta-  
das cabíveis para a  
conclusão do mesmo.

Em 03/03/2021

  
Lourenço Morris Ribeiro  
Procurador Geral  
Matr: 080-2

1. Ciente.

2. Tendo em vista que o processo  
se refere à crédito de pagamento do  
ano de 2020 e que se o g.t. Em  
08/03/2021.

  
Rodrigo Luiz de Souza Oliveira  
Subprocurador Geral



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Piraí

## Município de Piraí

### Tabela de Fonte de Recurso – 2020

- 10010000 - Recursos Ordinários**
- 11110000 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos - Educação**
- 11120000 - Transferências do Fundeb 60%**
- 11200000 - Transferência do Salário-Educação**
- 11210000 - Transferência de Recursos do FNDE - PDDE**
- 11220000 - Transferência de Recursos do FNDE - PNAE**
- 11230000 - Transferência de Recursos do FNDE - PNATE**
- 11510000 - Transferência do FUNDEB - Remuneração de Depósitos Bancários**
- 12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde**
- 12130001 - Bloco Atenção Básica - FES**
- 12130002 - Bloco da Média e Alta Complexidade - FES**
- 12130005 - Bloco Gestão do Sus - FES**
- 12130006 - Bloco da Assistência Farmacêutica - FES**
- 12140001 - Bloco Atenção Básica - FNS**
- 12140002 - Bloco da Média e Alta Complexidade - FNS**
- 12140003 - Bloco da Vigilância em Saúde - FNS**
- 12140006 - Bloco da Assistência Farmacêutica - FNS**
- 12200000 - Transferências de Convênios - Saúde**
- 12900000 - Outros Recursos Destinados à Saúde**
- 13110001 - BPC na Escola**
- 13110002 - CRAS - Federal**
- 13110003 - CREAS - Federal**
- 13110004 - Bolsa Família - IGD M**
- 13110005 - IGD SUAS**
- 13120000 - Transferências de Convênio - Assistência Social**
- 13900001 - CREAS - Estadual**
- 13900002 - CRAS - Estadual**
- 13900003 - Projetos para o FMCA**
- 13900004 - Projetos para o FMI**
- 14100131 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Executivo Municipal**
- 14100231 - Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário - Poder Legislativo - Câmara Municipal**
- 15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo**
- 15400000 - Transferência dos Estados Referente a Royalties do Petróleo**
- 16100000 - Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico**
- 16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP**
- 19300000 - Recursos de alienação de bens/ativos**
- 19400000 - Outras vinculações de Transferências**
- 19900001 - FUMCAD**
- 19900002 - FMTT**

PR	412610	SAO TOME	351.725,00
PR	412620	SAPOPEMA	518.010,00
PR	412625	SARANDI	1.441.943,00
PR	412627	SAUDADE DO IGUACU	363.508,00
PR	412630	SENGES	682.285,00
PR	412635	SERRANOPOLIS DO IGUACU	363.059,00
PR	412640	SERTANEJA	430.163,00
PR	412650	SERTANOPOLIS	873.191,00
PR	412660	SIQUEIRA CAMPOS	941.121,00
PR	412665	SULINA	299.580,00
PR	412667	TAMARANA	939.003,00
PR	412670	TAMBOARA	359.165,00
PR	412680	TAPEJARA	947.672,00
PR	412690	TAPIRA	476.797,00
PR	412700	TEIXEIRA SOARES	546.683,00
PR	412710	TELEMACO BORBA	2.263.086,00
PR	412720	TERRA BOA	2.168.064,00
PR	412730	TERRA RICA	1.051.189,00
PR	412740	TERRA ROXA	1.017.208,00
PR	412750	TIBAGI	941.726,00
PR	412760	TIJUCAS DO SUL	850.268,00
PR	412770	TOLEDO	3.359.630,00
PR	412780	TOMAZINA	537.441,00
PR	412785	TRES BARRAS DO PARANA	748.879,00
PR	412788	TUNAS DO PARANA	321.193,00
PR	412790	TUNEIRAS DO OESTE	607.086,00
PR	412795	TUPASSI	248.542,00
PR	412796	TURVO	1.098.143,00
PR	412800	UBIRATA	2.505.030,00
PR	412810	UMUARAMA	12.498.270,00
PR	412820	UNIAO DA VITORIA	1.680.366,00
PR	412830	UNIFLOR	37.600,00
PR	412840	URAI	457.203,00
PR	412850	WENCESLAU BRAZ	1.222.500,00
PR	412853	VENTANIA	730.885,00
PR	412855	VERA CRUZ DO OESTE	659.688,00
PR	412860	VERE	550.409,00
PR	412862	ALTO PARAISO	237.956,00
PR	412863	DOUTOR ULYSSES	423.943,00
PR	412865	VIRMOND	279.558,00
PR	412870	VITORINO	412.589,00
PR	412880	XAMBRE	359.231,00
RJ	330010	ANGRA DOS REIS	7.347.102,00
RJ	330015	APERIBE	1.457.004,00
RJ	330020	ARARUAMA	4.268.434,00
RJ	330022	AREAL	1.706.834,00
RJ	330023	ARMACAO DOS BUZIOS	2.465.104,00
RJ	330025	ARRAIAL DO CABO	1.759.339,00
RJ	330030	BARRA DO PIRAI	5.752.756,00
RJ	330040	BARRA MANSA	20.107.374,00
RJ	330045	BELFORD ROXO	10.484.659,00
RJ	330050	BOM JARDIM	2.248.010,00
RJ	330060	BOM JESUS DO ITABOPOANA	4.673.704,00
RJ	330070	CABO FRIO	8.573.070,00
RJ	330080	CACHOEIRAS DE MACACU	3.541.812,00
RJ	330090	CAMBUCI	1.329.524,00
RJ	330093	CARAPEBUS	1.350.909,00
RJ	330095	COMENDADOR GASPARIAN	926.169,00
RJ	330100	CAMPOS DOS GOYTACAZES	20.898.828,00
RJ	330110	CANTAGALO	2.665.361,00
RJ	330115	CARDOZO MOREIRA	1.160.894,00
RJ	330120	CARMO	1.238.472,00
RJ	330130	CASIMIRO DE ABREU	3.060.909,00
RJ	330140	CONCEICAO DE MACABU	1.142.945,00
RJ	330150	CORDEIRO	1.869.909,00
RJ	330160	DUAS BARRAS	867.358,00
RJ	330170	DUQUE DE CAXIAS	34.477.403,00
RJ	330180	ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN	1.753.270,00
RJ	330185	GUAPIMIRIM	3.672.775,00
RJ	330187	IGUABA GRANDE	2.898.311,00
RJ	330190	ITABORAI	4.043.055,00
RJ	330200	ITAGUAI	3.919.760,00
RJ	330205	ITALVA	963.742,00
RJ	330210	ITAOCARA	2.127.025,00
RJ	330220	ITAPERUNA	24.844.993,00
RJ	330225	ITATIAIA	2.095.503,00
RJ	330227	JAPERI	3.593.231,00
RJ	330230	LAJE DO MURIAE	925.681,00
RJ	330240	MACAE	8.752.068,00
RJ	330245	MACUCO	605.180,00
RJ	330250	MAGE	7.404.145,00
RJ	330260	MANGARATIBA	4.154.436,00
RJ	330270	MARICA	7.524.825,00
RJ	330280	MENDES	1.762.673,00
RJ	330285	MESQUITA	6.667.108,00
RJ	330290	MIGUEL PEREIRA	3.436.435,00
RJ	330300	MIRACEMA	2.718.175,00
RJ	330310	NATIVIDADE	3.764.390,00
RJ	330320	NILOPOLIS	5.408.562,00
RJ	330330	NITEROI	17.505.304,00
RJ	330340	NOVA FRIBURGO	9.676.276,00
RJ	330350	NOVA IGUACU	17.473.219,00
RJ	330360	PARACAMBI	3.749.092,00
RJ	330370	PARAIBA DO SUL	4.186.775,00
RJ	330380	PARATY	3.613.377,00
RJ	330385	PATY DO ALFERES	2.412.642,00
RJ	330390	PETROPOLIS	13.755.556,00
RJ	330395	PINHEIRAL	2.910.367,00
RJ	330400	PIRAI	5.930.265,00
*RJ	330410	PORCUNCULA	2.249.334,00
RJ	330411	PORTO REAL	2.935.071,00
RJ	330412	QUATIS	1.426.342,00

RJ	330414	QUEIMADOS	
RJ	330415	QUISSAMA	4.526.370,00
RJ	330420	RESENDE	10.646.989,00
RJ	330430	RIO BONITO	8.079.382,00
RJ	330440	RIO CLARO	2.405.581,00
RJ	330450	RIO DAS FLORES	1.218.035,00
RJ	330452	RIO DAS OSTRAS	7.074.734,00
RJ	330455	RIO DE JANEIRO	161.161.069,00
RJ	330460	SANTA MARIA MADALENA	952.796,00
RJ	330470	SANTO ANTONIO DE PADUA	3.306.968,00
RJ	330475	SAO FRANCISCO DE ITABOPOANA	2.663.355,00
RJ	330480	SAO FIDELIS	4.062.434,00
RJ	330490	SAO GONCALO	21.522.892,00
RJ	330500	SAO JOAO DA BARRA	4.362.641,00
RJ	330510	SAO JOAO DE MERITI	10.488.657,00
RJ	330513	SAO JOSE DE UBA	950.736,00
RJ	330515	SAO JOSE DO VALE DO RIO PRETO	1.991.401,00
RJ	330520	SAO PEDRO DA ALDEIA	3.646.797,00
RJ	330530	SAO SEBASTIAO DO ALTO	1.336.239,00
RJ	330540	SAPUCAIA	1.285.900,00
RJ	330550	SAQUAREMA	3.954.880,00
RJ	330555	SEROPEDICA	3.996.716,00
RJ	330560	SILVA JARDIM	1.922.869,00
RJ	330570	SUMIDOURO	1.394.717,00
RJ	330575	TANGUA	2.820.897,00
RJ	330580	TERESOPOLIS	14.374.345,00
RJ	330590	TRAJANO DE MORAES	1.318.273,00
RJ	330600	TRES RIOS	8.806.116,00
RN	240010	ACARI	1.299.343,00
RN	240020	ACU	3.381.391,00
RN	240030	AFCONSO BEZERRA	1.184.372,00
RN	240040	AGUA NOVA	360.247,00
RN	240050	ALEXANDRIA	4.099.361,00
RN	240060	ALMINO AFONSO	623.812,00
RN	240070	ALTO DO RODRIGUES	1.316.491,00
RN	240080	ANGICOS	1.547.702,00
RN	240090	ANTONIO MARTINS	747.409,00
RN	240100	APODI	2.888.365,00
RN	240110	AREIA BRANCA	2.553.555,00
RN	240120	ARES	1.329.560,00
RN	240130	AUGUSTO SEVERO	832.685,00
RN	240140	BAIA FORMOSA	792.001,00
RN	240145	BARAUNA	2.594.157,00
RN	240150	BARCELONA	643.492,00
RN	240160	BENTO FERNANDES	418.212,00
RN	240165	BODO	262.257,00
RN	240170	BOM JESUS	1.218.425,00
RN	240180	BREJINHO	1.830.800,00
RN	240185	CAICARA DO NORTE	723.368,00
RN	240190	CAICARA DO RIO DO VENTO	481.678,00
RN	240200	CAICO	4.644.555,00
RN	240210	CAMPO REDONDO	1.119.529,00
RN	240220	CANGUARETAMA	3.361.915,00
RN	240230	CARAUBAS	2.977.724,00
RN	240240	CARNAUBA DOS DANTAS	727.008,00
RN	240250	CARNAUBAIS	1.193.295,00
RN	240260	CEARA-MIRIM	3.412.891,00
RN	240270	CERRO CORA	1.446.295,00
RN	240280	CORONEL EZEQUIEL	527.524,00
RN	240290	CORONEL JOAO PESSOA	410.723,00
RN	240300	CRUZETA	1.027.831,00
RN	240310	CURRAIS NOVOS	3.756.543,00
RN	240320	DOUTOR SEVERIANO	864.664,00
RN	240325	PARNAMIRIM	6.410.774,00
RN	240330	ENCANTO	639.357,00
RN	240340	EQUADOR	693.397,00
RN	240350	ESPIRITO SANTO	1.206.249,00
RN	240360	EXTREMOS	3.293.399,00
RN	240370	FELIPE GUERRA	431.175,00
RN	240375	FERNANDO PEDROZA	409.841,00
RN	240380	FLORANIA	843.245,00
RN	240390	FRANCISCO DANTAS	319.505,00
RN	240400	FRUTUOSO GOMES	668.403,00
RN	240410	GALINHOS	221.177,00
RN	240420	GOIANINHA	3.602.111,00
RN	240430	GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO	1.276.677,00
RN	240440	GROSSOS	1.049.568,00
RN	240450	GUAMARÉ	2.851.838,00
RN	240460	IELMO MARINHO	1.596.785,00
RN	240470	IPANGUACU	1.354.861,00
RN	240480	IPUEIRA	338.881,00
RN	240485	ITAJAÍ	882.110,00
RN	240490	ITAU	923.325,00
RN	240500	JACANA	672.188,00
RN	240510	JANDAIRA	629.813,00
RN	240520	JANDUIS	781.512,00
RN	240530	JANUARIO CICCO	1.024.397,00
RN	240540	JAPI	647.506,00
RN	240550	JARDIM DE ANGICOS	257.706,00
RN	240560	JARDIM DE PIRANHAS	1.828.808,00
RN	240570	JARDIM DO SERIDO	1.540.319,00
RN	240580	JOAO CAMARA	3.463.127,00
RN	240590	JOAO DIAS	341.642,00
RN	240600	JOSE DA PENHA	707.476,00
RN	240610	JUCURUTU	3.616.891,00
RN	240615	JUNDIAÍ	345.223,00
RN	240620	LAGOA D'ANTA	892.765,00
RN	240630	LAGOA DE PEDRAS	1.152.754,00



C.M.P - PIRAI - F

Processo nº 00282

Rubrica : Y Fls 22

Processo nº 02251/2020

R. originais *[Signature]* Página 1 de 1

DATA: 14/07/2020

## NOTA DE EMPENHO

Nº 1430

Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código: 1101			
UG / UE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código: 1111			
Tipo de Crédito:	Extraordinário	Nº do Processo / Ano: /			
Modalidade do Empenho:	Global	Nº do Contrato / Ano: /			
Nº Manual do Processo Licitatório:		Nº Manual do Processo:			
Modalidade de Licitação:	DISPENSA	Nº do processo (protocolo):			
Nº protocolo:	Ano do protocolo:				
Classificação Resumida:	909 Prog. de Trabalho: 1012200102506	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID19			
Natureza da Despesa:	339039 37 Serviços Médico Hospitalar, Odontológico e Laboratoriais	Dirf: Incide			
Lançamento:	IC: 19807 A DÉBITO: 332313100000000 - SERV.MEDICO-HOSPITALAR,ODONTOL.E LABORATORIAIS	A CRÉDITO: 213110199000000			
	DEMAIS FORNECEDORES A PAGAR	ROTEIRO: 2.6.31			
Fonte de Recurso:	12140007 CORONAVÍRUS (COVID-19)				
Credor:	CASA DE CARIDADE DE PIRAI	Código: 92			
CNPJ/CPF:	31.424.245 / 0001 - 70	Insc. Estadual:			
Endereço:	RUA ROBERTO SILVEIRA, 50	Insc. Municipal: 19			
CEP:	27175000	Telefone: (24) 2411-9450	FAX:		
Bairro:	CENTRO	Cidade: PIRAI	UF: RJ		
Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Vr. Unitário	Vr. Total
1	REFERE-SE ÀS DESPESAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID19.	SRV	1,0000	210.000,0000	210.000,00
Saldo Anterior:	247.050,00	Saldo Atual:	37.050,00	Total:	210.000,00
Valor por Extenso:	DUZENTOS E DEZ MIL REAIS				
Justificativa					
PROCESSO Nº 02251/2020. REFERE-SE ÀS DESPESAS RELACIONADAS AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - COVID19.					
 Maria de Conceição de S. Rocha Secretaria Municipal de Saúde			 Heloisa Helena T. Teixeira Coordenadora Fundo Municipal de Saúde Matrícula 5968-1		
			 Marco Aurélio Ferreira Gama CRC RJ - 113762/O-3		
MUNICÍPIO DE PIRAI - Praça Getúlio Vargas S/Nº - CENTRO - PIRAI - RJ - CNPJ: 29.141.322/0001-32					

*[Signature]*  
 Marinete M. de Mattos Ferreira  
 Chefe do Setor de Finanças  
 CRC RJ-0915447-3



C.M.P - PIRAI - RJ  
Processo nº 002462  
Rubrica 8 Fls 23

SMS - PIRAI - RJ  
Processo nº 3134 / 2020  
Rubrica M. Gama 10/06

Página 1 de 1

DATA: 24/09/2020

## NOTA DE EMPENHO

Nº 1952

Unidade Orçamentária:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código: 1101	
UG / UE:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Código: 1111	
Tipo de Crédito:	Extraordinário	Nº do Processo / Ano: /	
Modalidade do Empenho:	Estimativo	Nº do Contrato / Ano: /	
Nº Manual do Processo Licitatório:		Nº Manual do Processo:	
Modalidade de Licitação:	DISPENSA		
Nº protocolo:	Ano do protocolo:	Nº do processo (protocolo):	
Classificação Resumida:	952	Prog. de Trabalho: 1012200102506	Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública - COVID19
Natureza da Despesa:	319011 01	Vencimentos e Salários	Dirf: Não Incide
Lançamento:	IC: 18629	A DÉBITO: 311110101000000 - VENCIMENTOS E SALÁRIOS	A CRÉDITO: 211110108000000 - DESPESA DE PESSOAL A PAGAR
Fonte de Recurso:	ROTEIRO: 2.6.1	12142100	CORONAVÍRUS (COVID-19) Bloco de Custeio - União
Credor:	DESPESA COM PESSOAL - FMS	Código: 3474	
CNPJ/CPF:	Insc. Estadual:	Insc. Municipal:	
Endereço:	RUA MOACIR BARBOSA, 73		
CEP:	27175000	Telefone: (24) 2411-9300	FAX:
Bairro:	CENTRO	Cidade: PIRAI	UF: RJ

### Especificação

REFERE-SE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2020.

Saldo Anterior:	3.753.945,00	Saldo Atual:	1.875.716,01	Total:	1.878.228,99
Valor por Extenso:	HUM MILHAO E OITOCENTOS E SETENTA E OITO MIL E DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS*****				

### Justificativa

PROCESSO N° 3134/2020.  
Portaria GM/MS nº 1.666 de 01/07/2020 C/C 25089-9 Banco do Brasil  
REFERE-SE A FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2020.

	Maria da Conceição de S. Rocha Secretaria Municipal de Saúde	 Heloisa Helena S. Teixeira Coordenadora Fundo Municipal de Saúde Matrícula 5968-1	 Marco Aurélio Ferreira Gama CRC RJ - 113762/O-3
MUNICÍPIO DE PIRAI - PRAÇA GETÚLIO VARGAS S/Nº - CENTRO - PIRAI - RJ - CNPJ: 29.141.322/0001-32			